



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 025/2016

Autoriza o Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Gramado, Sr. Nestor Tissot, autorizado a ausentar-se do País, no período de 18 a 27 de novembro de 2016, por motivo de viagem ao exterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 06 de outubro de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.

Através do presente, o Executivo Municipal solicita a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei que Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do País.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 36, inciso VIII, estabelece que para o Prefeito Municipal ausentar-se do País a qualquer tempo, este deverá ter autorização legislativa.

Desta forma, o presente projeto tem por objetivo solicitar autorização para que o Prefeito Municipal, Sr. Nestor Tissot, se ausente do País, no período de 18 a 27 de novembro do corrente ano, para participar da Missão Técnica dos Prefeitos Vencedores do Prêmio Sebrae Nacional.

O convite a participar da referida Missão Técnica deu-se por conta de ser vencedor do prêmio Prefeito Empreendedor, na categoria Melhor Projeto da Região Sul. Os custos com a referida participação serão arcados pelo SEBRAE Nacional. A Missão incluirá visitas técnicas e reuniões com instituições que promovem empreendedorismo, sobretudo no âmbito de políticas públicas municipais.

Contando com vossa apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 06 de outubro de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Procurador Adjunto

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br